LEI N.º 5.605, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRUTAL A RECEBER, EM DOAÇÃO DE MALIBU ESPORTE CLUBE, O IMOVEL CONSTANTE DA QUADRA N.º 253 DA PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Frutal autorizado a receber em doação, sem encargos, de Malibu Esporte Clube, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.045.640/0001-46, o imóvel urbano constituído da quadra 253, com área de 16.080,00 m², com as seguintes características e confrontações: 120,00 metros pela frente confrontando com a Rua Nova Ponte; 134,00 metros pela lateral direita confrontando com a área A (futuro prolongamento da Rua Itapagipe); 134,00 metros pela lateral esquerda confrontando com a Rua Ituiutuba; 120,00 metros pelos fundos confrontando com a Rua Capinopolis, proveniente da matrícula n.º 38.073, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

Parágrafo único O imóvel ora doado deverá ser incorporado ao patrimônio público municipal como bem de uso comum do povo.

Art. 2º As despesas com a escritura correrão por conta do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 21 de dezembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES